



PORTARIA N.º 191/2021 - REITORIA/UNESPAR

Designa a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão de Licitação da Modalidade Pregão da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado nº 17.428.297-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores para responder pelos processos de Licitação na Universidade, conforme segue:

I - Comissão Permanente de Licitação:

a) Presidente: Amarildo Barreto – **RG nº 4.353.625-7;**

b) Membros: Larissa Colussi Bueno, **RG nº 10.751.455-4;**
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, **RG nº 6.105.986-5;**
Paulo Cesar Almeida de Oliveira, **RG nº 4.258.045-7;**
Wanderson Barbieri Mosco, **RG nº 7.271.834-8;**
Marcia Cristiane Morais Bortoleto, **RG nº 4.131.407-9.**

II - Comissão da Modalidade Pregão:

a) Pregoeiros: Amarildo Barreto – **RG nº 4.353.625-7;**
Sérgio Werle – **RG nº 10.828.402-1.**

b) Equipe de Apoio: Larissa Colussi Bueno, **RG nº 10.751.455-4;**
Marcia Cristiane Morais Bortoleto, **RG 4.131.407-9;**
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva – **RG nº 6.105.986-5.**

Art. 2º Compete aos servidores acima designados, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993

e nº10.520/2002, além de demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente a aquisições de bens, contratação de serviços e obras no âmbito da UNESPAR, nas seguintes modalidades:

- I – Concorrência;
- II – Pregão;
- III - Tomada de Preços;
- IV – Convite;
- V – Credenciamentos;
- VI - Chamamentos Públicos;
- VII - Inexigibilidades e
- VIII - Dispensas.

Parágrafo único. Competirá, ainda, às Comissões acima nominadas, observar todas as regulamentações internas e apresentar relatório anual dos trabalhos realizados, além de outros que vierem a ser solicitados conforme necessidade.

Art. 3º O período de vigência das Comissões aqui designadas se estenderá por prazo indeterminado, nos termos do Acórdão nº 3000/19 - Tribunal Pleno do TCE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 115/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 10 de março de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora